

Solicitamos providenciar a reserva de recurso orçamentário e posterior contratação de uma empresa especializada.

Objeto: Modernização de Iluminação Pública, Etapa 1, em diversos Bairros do Município de Cajati/SP.

Justificativa: Considerando que a empresa anteriormente contratada por essa Administração não cumpriu integralmente a entrega do objeto previsto, esta Secretaria entendeu pela necessidade de realizar nova licitação, uma vez que diversos pontos do Município permanecem sem iluminação adequada. A iluminação pública é um serviço essencial para a qualidade de vida da população, pois contribui para a segurança, mobilidade urbana e bem-estar dos cidadãos, possibilitando o uso pleno dos espaços públicos no período noturno. Tal responsabilidade foi atribuída aos Municípios pela Resolução Normativa nº 414/2010 da ANEEL, que determinou a transferência dos ativos de iluminação pública (postes, luminárias, braços e demais componentes). Desde então, cabe ao Município assegurar a manutenção, reparo e substituição dos equipamentos, abrangendo desde a simples troca de lâmpadas queimadas até a modernização com novas tecnologias, como a iluminação em LED, que proporciona maior eficiência energética e durabilidade. Entretanto, a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe técnica especializada nem de equipamentos adequados para a execução direta desses serviços, tornando indispensável a contratação de empresa especializada, a fim de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade da iluminação pública em todo o território municipal.

Valor estimado: R\$ 791.791,43 (setecentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias

Critério de medição: a preço unitário, medição mensal

Deverá ter aptidão para Modernização de Iluminação Pública, Etapa 1, em diversos Bairros do Município de Cajati/SP, com no mínimo as quantidades apresentadas abaixo nos itens de maior relevância na planilha orçamentária parte do edital objeto da presente licitação, a saber:

Capacidade Operacional			
Descrição	Und	Acervo	
Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	300,00	
Luminária pública led retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/w - potência de 100 w/120 w eficiencia minima de 120lm/w - fluxo luminoso 16560 a 21600 lm	UN	300,00	
Relé fotoelétrico 50/60 hz, 110/220 v, 1200 va, completo / conector perfurante	UN	300,00	

Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes limitadas as parcelas de maior relevância, abaixo indicadas, do objeto da presente licitação, quais são:

Capacidade Técnica Profissional	
Descrição	
Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	
Luminária pública led retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/w - potência de 100 w/120 w eficiencia minima de 120lm/w - fluxo luminoso 16560 a 21600 lm	
Relé fotoelétrico 50/60 hz, 110/220 v, 1200 va, completo / conector perfurante	

Comprovação de visita técnica ou declaração para empresas que optarem em não realizar a Visita Técnica, em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais da obra a serem executadas e dos projetos referentes a Licitação de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto a ser contratado.

Qualificação Técnica (art.67 da Lei 14.133/2021). Registro da empresa ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou CAU. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características e quantidades do objeto da licitação. As especificações e quantidades de serviços exigidas para comprovação de experiência deverão estar devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



Qualificação Técnica:

Para Habilitação: Registro da empresa no CREA ou CAU, Profissional Habilitado, Atestado de Capacidade Operacional registrado no CREA ou CAU e Atestado de Capacidade Profissional registrado no CREA ou CAU.

Para Assinatura do Contrato: Apresentação da ART ou RRT do Responsável Técnico Registrado no CREA ou CAU.

Segue anexo: Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Planilha Orçamentária, Cronograma, Memorial Descritivo, BDI, Termo de Referência, Resumo Projeto Básico e ART.

Sem mais,

Sandra Regina Areco Costa Ferreira Torres
Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
CREA 0600840870

Ciente e de acordo:

Luiz Henrique Koga
Prefeito do Município de Cajati





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço

2620241849955

1. Responsável Técnico

JORGE VITOR FERREIRA CARVALHO

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada:

RNP: **2619889308**

Registro: **5070806928-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **prefeitura municipal de cajati**

CPF/CNPJ: **64.037.815/0001-28**

Endereço: **Praça do Paço Municipal**

Nº: **10**

Complemento: **Prefeitura**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Cajati**

UF: **SP**

CEP: **11950-000**

Contrato:

Celebrado em: **14/10/2024**

Vinculada à Art nº: **2620241162962**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Praça do Paço Municipal**

Nº: **10**

Complemento: **Prefeitura**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Cajati**

UF: **SP**

CEP: **11950-000**

Data de Início: **15/10/2024**

Previsão de Término: **15/10/2025**

Coordenadas Geográficas:

Código:

Finalidade: **Infraestrutura**

CPF/CNPJ: **64.037.815/0001-28**

Proprietário: **prefeitura municipal de cajati**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	Elaboração de orçamento	de sistemas de iluminação	para fins de iluminação pública	600,00000	unidade
	Execução de serviço técnico	de sistemas de iluminação	para fins de iluminação pública	600,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART REFERE-SE AO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LED

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4E78-866E-5FF2-465C> e informe o código 4E78-866E-5FF2-465C



7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Cajati 23 de outubro de 2024

Local _____ data _____

JORGE VITOR FERREIRA CARVALHO - CPF: 415.324.558-52

prefeitura municipal de cajati - CPF/CNPJ: 64.037.815/0001-28

Valor ART R\$ 99,64

Registrada em: 23/10/2024

Valor Pago R\$ 99,64

Impresso em: 23/10/2024 11:52:34

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Versão do sistema

Nosso Número: 2620241849955



**DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E
DESPESAS INDIRETAS**

		Despesas indiretas	
	AC:	Taxa de administração central;	
	S:	Taxa de seguros;	
	R:	Taxa de riscos;	
	G:	Taxa de garantias;	
	DF:	Taxa de despesas financeiras;	
	Total Despesas Indiretas		
		Bonificação	
	L:	Taxa de lucro / remuneração;	
	Total Bonificação		
		Detalhe Impostos	
		PIS	
		COFINS	
		ISSQN	
		CPRB	
	I:	Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB)	
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI =	$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$		-1



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBJETO: MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ETAPA 01		PRAZO PROPOSTO				DATA BASE:	
ENDEREÇO: DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP		UNIDADE	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	setembro-25
ITEM	SERVIÇOS		30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	TOTAL
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		% 52%	14%	14%	20%	
		R\$	9.559,94	2.474,00	2.474,00	3.711,00	18.218,94
2.	SERVIÇOS DE RETIRADA DA LUMINÁRIA EXISTENTE		% 25%	25%	25%	25%	
		R\$	26.279,62	26.279,62	26.279,62	26.279,62	105.118,49
3.	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED		% 25%	25%	25%	25%	
		R\$	167.113,50	167.113,50	167.113,50	167.113,50	668.454,00
TOTAL		R\$	202.953,06	195.867,12	195.867,12	197.104,12	R\$ 791.791,43

MEMORIAL DESCRIPTIVO

OBRA:

Modernização de iluminação pública etapa 01.

LOCAL:

Diversos bairros do Município Cajati/SP sendo;

- Centro;
- Bico do Pato;
- Vila Adriana;
- Jardim Cardoso de Freitas;
- Jardim Santa Rita
- Vila Vitória;
- Jardim Muniz;
- Jardim São José;
- Inhunguvira;
- Vila Antunes;
- Jardim Ana Maria;
- Parafuso.

APRESENTAÇÃO:

Este memorial descritivo tem por objetivo estabelecer critérios de medição, tipo de materiais, bem como descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para na obra.

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas técnicas de Segurança do Trabalho, com o isolamento parcial ou total da via, para realização dos serviços, devendo obrigatoriamente estar identificados e isolados e estabelecer comunicação com o Departamento de Mobilidade urbana para qualquer obstrução de via pública.

1.1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), de 3" x 3". Não remunera as placas dos fornecedores. Será medido por área de placa executada (m²).

1.2. ENGENHEIRO SENIOR DE ELÉTRICA

O item remunera a execução de serviços elétricos a serem desenvolvidos conforme a necessidade descrita, onde o mesmo será medido a unidade em hora.

2. SERVIÇOS DE RETIRADA DA LUMINÁRIA EXISTENTE.

2.1. GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700KG, POTÊNCIA DE 160 CV – CHP DIURNO. AF_08/2015.

O item remunera a utilização de caminhão tipo Guindauto para utilização do mesmo nos serviços a serem realizados, sendo considerados 15 minutos para remoção de cada luminária. O mesmo será medido em CHP.

2.2. REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM POSTE OU BRAÇO

O Item será medido por unidade retirada.

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em poste ou braço, onde remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.3. REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL

Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m^3). O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

- a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação:
 - Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
- b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
- f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;
- g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

3. INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED

3.1. ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 16560 a 21600 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120LM/W – POTÊNCIA DE 138 W/180W.

Será medido por unidade de luminária instalada. O item remunera o fornecimento de luminária led retangular em poste fixo, composta por led $IRC \geq 70$, temperatura de cor entre 5.000 K e 6.500 K, fluxo luminoso de 16560 lm até 21600 lm, facho luminoso aberto, vida útil ≥ 50.000 h, potência entre 138 W a 180 W, driver multitensão compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 a 305 V, eficiência mínima 120 lm/W, corpo em alumínio com pintura, em várias cores, $IP \geq 66$. Não remunera o poste; referência comercial P-702- SPXL2508100 SplendLux, LPMI-120 Mepó Ilumina, 7017570/701742/7017571 Osram-Ledvance, FLEDSS21-5K-100W Fortlight ou equivalente. Remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária. As Luminárias deverão apresentar também o selo do **Inmetro** e **Procel**.

3.2. TERMINAL DE COMPRESSÃO/CONECTOR PERFORANTE PARA CABO DE 2,5 MM².

O Item será medido por unidade de terminal/conector instalado.

O item remunera o fornecimento e instalação de terminal de compressão/conector perfurante, inclusive materiais acessórios, para cabo de 2,5 mm².

3.3. RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60HZ, 110/220 V, 1200 VA, COMPLETO.

Será medido pela quantidade instalada em metros.

O item remunera o fornecimento de mão de obra necessários para o assentamento da tubulação necessária.

3.4. CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV – ISOLAÇÃO HEPR 90°C.

Será medido por comprimento de cabo instalado.

O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolamento em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termo-plástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a eniação e instalação do cabo.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 A contratada deverá apresentar fisicamente a luminária que será utilizada, para inspeção e aprovação pelos gestores e fiscais do contrato, antes de realizar a compra do montante para instalação.

4.2. Cada luminária instalada deverá ser registrada em relatório fotográfico, contendo obrigatoriamente:

- Imagem da placa de identificação do poste correspondente;
- Fotografia da luminária instalada;
- Registro georreferenciado (coordenadas geográficas) do ponto de instalação.

O relatório deverá ser entregue em formato digital, organizado de forma a permitir a rastreabilidade e conferência de cada ponto instalado.

5. DAS GARANTIAS

A contratada deverá prestar garantia **total** dos serviços e equipamentos executados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo:

- Mão de obra e materiais utilizados;
- Acessórios complementares às luminárias, tais como relé fotoelétrico, terminais e conexões;
- Execução integral dos serviços de manutenção necessários nos novos pontos instalados, **incluindo a retirada e reinstalação de equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas durante o período da garantia.**

Além da garantia dos serviços, a contratada deverá assegurar garantia mínima de 60 (sessenta) meses para as luminárias substituídas, também contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição ou reparo em caso de defeitos de fabricação ou desempenho inadequado.

CAJATI, 22 DE SETEMBRO DE 2025.





PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



LOGO/NOME DA EMPRESA

OBJETO:		MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ETAPA 01		Valor da Obra:		R\$ 791.791,43		PROPOSTA DO LICITANTE:	R\$ -
LOCAL:		DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP		Prazo da obra:		120 DIAS			
UNIDADE REQUISITANTE:		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA		Data Referência:		setembro-25		BDI LICITANTE:	
	FONTE	COD.	Descrição dos serviços	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)
1.	1.	SERVICOS PRELIMINARES							
1.1	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00	R\$ 936,83	R\$ 1.180,99	R\$ 7.085,94	R\$ -
1.2	CDHU-I	B.01.000.020119	ENGENHEIRO SENIOR DE ELÉTRICA	H	90,00	R\$ 98,13	R\$ 123,70	R\$ 11.133,00	R\$ -
						SUBTOTAL	R\$ 18.218,94	SUBTOTAL - 1.	R\$ -
2.	2.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
2.1	SINAPI	09-16-34	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	150,00	R\$ 240,93	R\$ 303,72	R\$ 45.558,00	R\$ -
2.2	CDHU	04.17.040	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM POSTE OU BRAÇO	UN	600,00	R\$ 75,36	R\$ 95,00	R\$ 57.000,00	R\$ -
2.3	CDHU	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	18,45	R\$ 110,09	R\$ 138,78	R\$ 2.560,49	R\$ -
						SUBTOTAL	R\$ 105.118,49	SUBTOTAL - 2.	R\$ -
3.	3.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE							
3.1	CDHU	41.11.703	LUMINÁRIA PÚBLICA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 14200 A 18000 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120 LM/W - POTÊNCIA DE 100 W/120 W EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120LM/W - FLUXO LUMINOSO 16560 A 21600 LM	UN	600,00	R\$ 747,60	R\$ 942,44	R\$ 565.464,00	R\$ -
3.2	CDHU	39.10.050	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 2,5 MM ² / CONECTOR PERFORANTE	UN	600,00	R\$ 4,96	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00	R\$ -
3.3	CDHU	40.11.010	RELE FOTOELÉTRICO 50/60 HZ, 110/220 V, 1200 VA, COMPLETO / CONECTOR PERFORANTE	UN	600,00	R\$ 100,08	R\$ 126,16	R\$ 75.696,00	R\$ -
3.4	CDHU	39.21.020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPF 90°C	M	5400,00	R\$ 3,46	R\$ 4,36	R\$ 23.544,00	R\$ -
						SUBTOTAL	R\$ 668.454,00	SUBTOTAL - 3.	R\$ -
						TOTAL GERAL	R\$ 791.791,43	TOTAL GERAL	R\$ -
REFERÊNCIA: CDHU - 198 - COM DESONERAÇÃO SINAPI 07/2025 - COM DESONERAÇÃO									
Cajati, 22 de setembro de 2025.									
DADOS DO LICITANTE									
RAZÃO SOCIAL:									
CNPJ:									
ENDEREÇO:									
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:									
TEL. CONTATO:									
VALIDADE DA PROPOSTA:									
DATA DA PROPOSTA:									



RESUMO PROJETO BÁSICO

OBJETO: Modernização de Iluminação Pública Etapa 01.

Em atenção à solicitação da Divisão de Suprimentos quanto a apresentação do projeto básico, conforme disposto no art. 6º, XXV da Lei 14.133/2021, elaboramos o resumo da documentação acostada nos autos do Memorando nº 15.384/2025-1DOC.

De acordo com as disposições do art. 6º, XXV da Lei 14.133/2021, o projeto básico é o “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:”

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

Por tratar-se de serviços de troca de luminárias, não haverá necessidade de levantamentos topográficos, cadastrais e ensaios laboratoriais.

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

As soluções técnicas adotadas, foram a substituição das luminárias de Vapor de Metálico e Sódio, por luminárias de LED, as descrições estão previstas no Memorial Descritivo.PDF

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

A identificação dos serviços foi apresentada no Memorial Descritivo, que está inserido no arquivo “MEMORIAL DESCRIPTIVO.PDF”.

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

As informações acerca do estudo e definição do método construtivo e das instalações provisórias, foram inseridos no arquivo:

- MEMORIAL DESCRIPTIVO. PDF

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



A programação da obra está definida no Cronograma Físico Financeiro e a estratégia de suprimentos foi definido junto a planilha orçamentária, localizados nos arquivos “ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E BDI.PDF”, no qual foi proposto todos os insumos necessários para a execução dos serviços. Os dados para licitação foram fornecidos no arquivo “ABERTURA_LICITAÇÃO.PDF”.

Quanto as informações necessárias para fiscalização, foi inserido o critério de medição com informações de como o serviço deverá ser recebido, conforme apresentado no arquivo “MEMORIAL_DESCRITIVO.PDF”.

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

O orçamento foi apresentado no arquivo “ ORÇAMENTO.PDF”

Sem mais, é o que cabe informar.

Cajati, 22 de setembro de 2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. OBJETO

Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Modernização de Iluminação pública Etapa 01.

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS DO SERVIÇO DE ELÉTRICA.

A contratação de uma empresa especializada para a Modernização do parque de Iluminação Pública do Município de Cajati representa uma solução abrangente e eficiente para garantir sustentabilidade e eficiência energética. Empresas especializadas oferecem uma abordagem completa que abrange desde a instalação inicial e a assistência técnica, assegurando que todas as luminárias públicas funcionem perfeitamente e de forma segura. Essa contratação envolve profissionais altamente qualificados, com o conhecimento técnico necessário para implementar as melhores práticas e tecnologias de ponta, garantindo a conformidade com todas as normas de segurança e regulamentações legais.

1.3. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados em diversos bairros do Município, com diretrizes definidas na Ordem Serviço a ser emitida.

1.4. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO:

A contratação do objeto terá uma vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo o mesmo ser prorrogado, por igual período.

1.5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS:

1.5.1. Com base no orçamento apresentado estima-se que o valor total da presente contratação seja de R\$ 791.791,43 (setecentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos)

1.5.2. Os itens que compõe o objeto deste processo são os descritos na planilha orçamentária em anexo integrante a este Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

Mediante solicitação da representante da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, via DFD oficializada pelo Memorando 15.384/2025, justifica-se a presente solicitação.

A iluminação pública é essencial para o desenvolvimento social e econômico das cidades. Ela é um dos principais fatores para a segurança nos centros urbanos, tanto para o tráfego de veículos quanto para a circulação de pedestres, além de ajudar na prevenção da criminalidade. Também valoriza e preserva o patrimônio urbano, embelezando os espaços públicos e permitindo a realização de atividades noturnas de lazer, comércio e cultura.

A modernização do sistema de iluminação pública irá gerar vários benefícios ao município, como:

- Economia de energia: A substituição de lâmpadas de vapor metálico por LED é uma das principais estratégias para reduzir o desperdício de energia. As lâmpadas LED duram mais de 100 mil horas, cinco vezes mais do que as de vapor metálico, e consomem menos energia.
- Redução de custos: A modernização da iluminação pública pode gerar economia para os cofres públicos, que podem ser aplicados em outras áreas.
- Sustentabilidade: As lâmpadas LED não poluem o meio ambiente.
- Maior segurança: A iluminação pública é uma ferramenta fundamental para a segurança.
- Melhor acessibilidade: A modernização da iluminação pública pode melhorar a acessibilidade para o uso dos espaços públicos.

A contratação da empresa será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respeitando todas as normas e procedimentos estabelecidos por esta legislação. Esta justificativa está alinhada com as justificativas formuladas no Documento de Formalização de Demandas (DFD) e levará em consideração as quantidades e condições de execução que serão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução adotada para a modernização do sistema de iluminação pública consiste na substituição das luminárias convencionais por luminárias LED. Essa mudança traz diversos benefícios, como maior eficiência energética, redução nos custos de manutenção e operação, além de uma iluminação mais intensa e uniforme. A tecnologia LED também contribui para a sustentabilidade, já que consome menos energia e tem uma vida útil mais longa, resultando em um impacto positivo no meio ambiente e na qualidade de vida dos cidadãos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Para contratação da empresa especializada para a Modernização da iluminação pública, recomenda-se atender uma série de requisitos para garantir a escolha de um prestador de serviços qualificado e confiável, como exemplo, citamos:

- Certificações Técnicas: A empresa deve possuir todas as certificações técnicas necessárias, como registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e certificações específicas para eletricistas.
- Licenças e Permissões: A empresa deve estar licenciada para operar e possuir todas as permissões legais exigidas.
- Capacidade Técnica: A empresa deverá comprovar já ter realizado serviços similares.
- Normas de Segurança: A empresa deve seguir todas as normas de segurança nacionais e internacionais, como as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Procedimentos de Segurança: Deve possuir procedimentos rigorosos de segurança no trabalho e um plano de prevenção de acidentes.
- Instalação e Manutenção: A empresa deve oferecer tantos serviços de instalação quanto de manutenção preventiva e corretiva.

4.1. Sub-contratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da Contratação

Será exigida a garantia de contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária, ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% do valor da contratação.

- 4.2.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigido garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco porcento) do valor orçado pela administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta.
- 4.2.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.2.3 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.2.4 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.2.5 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.2.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.2.7 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.2.8 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.2.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.2.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.2.11 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

- 4.2.12 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.2.13 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.2.14 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.2.15 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.2.16 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.2.17 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.2.18 Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.2.19 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.2.20 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro,

desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

- 4.2.21 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.2.22 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.2.23 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.2.24 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.2.25 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercuções previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 4.2.26 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 4.2.27 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 4.2.28 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.2.29 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.2.30 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.3. Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias a partir do pedido da execução do serviço, podendo ou não ser prorrogada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser executados em diversos bairros dos municípios com a definição e ordem cronológica definida pela Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana.

A contrata deverá apresentar a fiscalização, fisicamente a luminária que será utilizada, devendo ser entregue no endereço do Paço Municipal nº10 – Centro – Cajati/SP.

5.4. Os bens serão recebidos de acordo com o item 5.1. Pelo (a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Das Garantias;

5.8.1. A contratada deverá prestar **garantia total** dos serviços executados pelo **período de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo:

- Mão de obra e materiais utilizados;
- Acessórios complementares às luminárias, tais como relé fotoelétrico, terminais e conexões;
- Execução integral dos serviços de manutenção necessários nos novos pontos instalados, incluindo a retirada e reinstalação de equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas durante o período da garantia.

Além da garantia dos serviços, a contratada deverá assegurar **garantia mínima de 60 (sessenta) meses para as luminárias substituídas**, também contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição ou reparo em caso de defeitos de fabricação ou desempenho inadequado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

A execução do contrato deverá ser gerida, acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O acompanhamento será exercido por representante da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações, neste ato denominado FISCAL, designados por Portaria específica, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando ao Gestor da Administração para ciência do que for pertinente a execução do objeto licitado.

Para gerenciamento geral, acompanhamento e fiscalização operacional da execução deste contrato (Gestor de Contrato) será o responsável designado através de Portaria.

A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições e ou falhas no fornecimento do objeto, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei nº 14133/21, com suas alterações).

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

Medição mensal, tendo por base o orçamento proposto pela contratada e integrante do contrato, com apresentação de relatório com fotografias georreferenciadas de cada unidade de luminária instalada, bem como as plaquetas de identificação do poste beneficiado.

O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado até 30 (trinta) dias, em consonância com a Secretaria de Finanças após aprovação dos serviços pela fiscalização, mediante crédito em conta corrente, e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente, designado por Portaria específica, ou pelo Secretário Municipal de Obras, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, conforme preceitua o artigo 141 § 1º da Lei 14133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Para contratação da empresa especializada para Modernização da Iluminação pública etapa 01, recomenda-se atender uma série de requisitos para garantir a escolha de um prestador de serviços qualificado e confiável, como exemplo, citamos:

No ato em que apresentar a proposta e para habilitar a licitante para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar os seguintes documentos conforme preceitua o artigo 63 inciso II da Lei 14133/2021. A licitante deverá apresentar até 3 (três) modelos de luminária que será utilizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



RELATIVAMENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cédula de Identidade dos Sócios, do Empresário Individual ou do Procurador (este último, quando for o caso)

Registro comercial, no caso de empresa individual; **juntamente com a certidão simplificada da junta comercial**.

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **juntamente com a certidão simplificada da junta comercial**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outro equivalente na forma da lei.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

Certidão negativa de falência ou concordata para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 180 (centro e oitenta) dias anteriores data da proposta.

Em se tratando de empresa que estejam em recuperação judicial, a mesma deverá fornecer o Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).



Comprovar capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§4º, art. 69 da Lei 14.133/2021), que para o presente objeto será de R\$ 79.179,14 (setenta e nove mil e cento e setenta e nove reais e quatorze centavos).

DOCUMENTAÇÃO RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação devendo ser feito por atestado de capacidade técnica e operacional fornecidos por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado, devidamente registrado na entidade de classe competente (CREA/CAU), nos quantitativos conforme tabela abaixo (art.67 da Lei 14.133/2021).

“§ 2º OBSERVADO O DISPOSTO NO CAPUT E NO § 1º DESTE ARTIGO, SERÁ ADMITIDA A EXIGÊNCIA DE ATESTADOS COM QUANTIDADES MÍNIMAS DE ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS PARCELAS DE QUE TRATA O REFERIDO PARÁGRAFO, VEDADAS LIMITAÇÕES DE TEMPO E DE LOCAIS ESPECÍFICOS RELATIVAS AOS ATESTADOS.”

DESCRÍÇÃO DOS ITENS PARA CAPACIDADE OPERACIONAL	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA
REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM POSTE OU BRAÇO	UN	300,00
LUMINÁRIA PÚBLICA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 14200 A 18000 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120 LM/W - POTÊNCIA DE 100 W/120 W EFICIENCIA MINIMA DE 120LM/W - FLUXO LUMINOSO 16560 A 21600 LM	UN	300,00
RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ, 110/220 V, 1200 VA, COMPLETO / CONECTOR PERFORANTE	UN	300,00
DESCRÍÇÃO DOS ITENS PARA CAPACIDADE PROFISSIONAL		
REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM POSTE OU BRAÇO		
LUMINÁRIA PÚBLICA LED RETANGULAR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 14200 A 18000 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120 LM/W - POTÊNCIA DE 100 W/120 W EFICIENCIA MINIMA DE 120LM/W - FLUXO LUMINOSO 16560 A 21600 LM		
RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ, 110/220 V, 1200 VA, COMPLETO / CONECTOR PERFORANTE		

A licitante deverá apresentar:

- Profissional devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

- Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente; (CREA/CAU);
- Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

“A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.”

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

O elemento previsto no inciso II, do art. 18 da Lei 14.133/2021 – “Demonstração da previsão da contratação no plano anual de contratação, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

”O município de Cajati ainda não finalizou o seu Plano Anual de Contratações, no entanto pode ser observado nas peças orçamentárias de 2.025 a previsão de investimento na infraestrutura do município.

Portanto, o objeto pretendido está alinhado com o planejamento da Administração.

Cajati, 22 de setembro de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E78-866E-5FF2-465C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES (CPF 019.XXX.XXX-56) em 24/09/2025
14:57:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4E78-866E-5FF2-465C>